



Chamada Pública CP321/2024 – Feiras – O Mundo do Circo

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30 –, informa que, no período de **27 de junho a 8 de dezembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a cessão não onerosa de uso de espaço para realização de feiras Parque da Juventude, localizado na Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Carandiru, São Paulo - SP, especificamente na área destinada ao projeto O Mundo do Circo, equipamento sob gestão da Amigos da Arte. Este edital destina-se a empresas, organizações e cooperativas que atuam na **organização de feiras**, stands, food trucks e atividades similares para a realização de eventos no ano de 2024. As entidades interessadas devem comprovar que exercem atividades comerciais nos seguintes segmentos:

- Comércio de vestuário
- Área de recreação infantil
- Manualidades e artesanatos
- Manipulação e venda de alimentos e bebidas

Os interessados em utilizar as dependências do O Mundo do Circo para esses fins deve enviar suas propostas dentro do prazo mencionado. O processo de seleção será realizado com base nos critérios estabelecidos pela administração do O Mundo do Circo, levando em consideração a adequação das atividades propostas ao espaço disponível e a relevância das mesmas para a comunidade local.

Sendo assim, a Amigos da Arte torna pública a presente chamada, com as seguintes exigências e especificações técnicas.:

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada destina-se à cessão não onerosa de espaço para a instalação de até 25 (vinte e cinco) tendas e equipamentos similares, das quais 40% serão específicas para alimentos e bebidas. A instalação ocorrerá em uma área designada no "O Mundo do Circo", com o objetivo de comercializar artigos de vestuário, artesanato, manualidades, alimentos e bebidas não alcoólicas.

1.2. A estimativa diária de público é de, aproximadamente, 1.100 (mil e cem) pessoas.

1.3. A comercialização de produtos deverá obedecer aos horários de funcionamento do O Mundo do Circo, das 11h às 18h.

1.4. Um proponente poderá organizar múltiplos eventos no decorrer do ano de 2024, desde que os demais proponentes habilitados tenham sido consultados e tenha rejeitado as propostas de horários oferecidas pela entidade O Mundo do Circo. Os projetos poderão ser realizados nos finais de semana, em datas especiais ou ao longo de um mês, mediante acordo entre a APAA e o proponente habilitado, em conformidade com as necessidades da grade de programação do local.

1.5. Além de fornecer os produtos mencionados em suas propostas, as empresas selecionadas devem seguir as seguintes diretrizes:

1.5.1 Para o Comércio de Vestuário, Artesanatos e Manualidades:

- a)** É necessário fixar placas ou cartazes com os preços de cada item em locais estratégicos, garantindo que as descrições dos produtos sejam visualizadas simultaneamente a uma distância mínima de 3 metros do consumidor.
- b)** As empresas devem dispor de uma equipe qualificada em número suficiente para atender ao público estimado, garantindo um atendimento eficiente e de qualidade.
- c)** O local deve ser aberto e fechado diariamente de forma totalmente limpa, mantendo condições de higiene adequadas durante todo o horário de atendimento. **d)** Em caso de contratação para 2 dias, no momento do fechamento, apenas a estrutura das tendas deverá ser mantida. O Mundo do Circo não se responsabiliza por quaisquer mercadorias deixadas no local.
- e)** Em caso de pernoite da estrutura no O Mundo do Circo, o espaço não assume responsabilidade por eventuais danos aos materiais decorrentes de intempéries, tais como chuvas fortes e ventos, em virtude de se tratar de um ambiente ao ar livre.
- f)** É essencial oferecer opções de pagamento diversas, como dinheiro, PIX, cartões de crédito e débito, aceitando bandeiras como Visa, Mastercard, American Express (Amex), Elo, entre outras, para atender às preferências dos clientes.

1.5.2 Para as Atividades Recreativas Infantis:

- a)** Ao utilizar equipamentos em parques de diversões, como roda gigante, carrossel, montanha russa e similares, é obrigatório possuir alvará, certificação dos bombeiros e realizar inspeções regulares nas instalações. Os equipamentos devem conter sinalização indicando altura e peso mínimos e máximos permitidos, instruções sobre a posição correta durante o uso e proibições aplicáveis durante o uso.
- b)** Já nos equipamentos de playgrounds e parquinhos, como camas elásticas, infláveis, balanços, escorregadores e similares, devem ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, capazes de suportar as condições climáticas e ações do tempo, além de não oferecerem riscos à saúde das crianças. As peças do brinquedo devem ser unidas de forma segura, sem saliências, arestas cortantes ou quinas vivas. Os playgrounds devem ser instalados em superfícies planas e niveladas, com uma camada de proteção amortecedora de impacto, como borracha de pneus reciclados ou piso emborrachado.

- c)** A distância entre os equipamentos e mobiliários deve ser suficiente para garantir a segurança das crianças durante as brincadeiras.
- d)** Antes do início das operações diárias, é necessário verificar se todos os brinquedos estão em perfeitas condições, incluindo freios, controles de segurança e dispositivos de emergência.
- e)** Durante o funcionamento, é preciso realizar verificações adicionais para garantir o correto funcionamento.
- f)** Os funcionários e operadores dos brinquedos devem ser treinados para relatar qualquer problema ou defeito nos equipamentos, além de restringir o acesso inadequado durante as operações.
- g)** As atividades de recreação lúdicas devem ser sinalizadas com comunicação visual contendo o nome da atração e sua classificação indicativa, e precisam ser acompanhadas por pessoal treinado.

1.5.3. Para a Venda e Manipulação de Alimentos e Bebidas:

- a)** Instalação de mobiliário, como cadeiras, bancos e mesas, para acomodação dos clientes durante a permanência;
- b)** Disponibilização de utensílios (guardanapos, pratos, talheres e copos descartáveis) adequados aos alimentos e bebidas servidos. É preferível que os fornecedores de bebidas ofereçam copos retornáveis para reduzir o impacto ambiental e a geração de resíduos, promovendo um evento mais sustentável. A utilização de pratos, copos e garrafas de vidro e outros materiais cortantes não é permitida.
- c)** Afixação de placa ou cartaz com cardápio (especificando os produtos que não contenham lactose ou glúten) e catálogo em local e tamanho que permitam a visualização simultânea da descrição dos alimentos e/ou bebidas oferecidos, a uma distância mínima de 3 metros do cliente.
- d)** Disponibilidade de equipe qualificada em número suficiente para atender ao público estimado.
- e)** Recolhimento, separação e descarte adequado de todos os resíduos gerados durante o evento, incluindo a separação de material orgânico e reciclável. Sendo proibido o despejo de líquidos nas áreas do O Mundo do Circo.
- f)** Manutenção diária da limpeza total do local, mantendo as condições de higiene apropriadas durante todo o horário de funcionamento.
- g)** Manutenção das condições higiênico-sanitárias do espaço, produtos, equipamentos e equipes, incluindo armazenamento adequado, higiene pessoal, uniformes, limpeza de equipamentos e superfícies, seguindo os procedimentos operacionais padrão.
- h)** Oferta de formas de pagamento diversas, como dinheiro, PIX, cartões de crédito e débito, aceitando as bandeiras Visa, Mastercard, American Express (Amex), Elo, entre outras.
- i)** Cada instalação e/ou serviço relacionado à manipulação de alimentos deve ter pelo menos 1 (um) responsável capacitado em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.
- j)** Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços de manipulação de alimentos devem ser mantidas livres de acúmulo de objetos desnecessários à atividade.
- k)** As estruturas utilizadas para montagem das instalações e dos serviços de alimentação devem estar sempre em condições adequadas de higiene, conservação e ser de fácil limpeza.

2. Do espaço cedido

- A Amigos da Arte, na qualidade de CEDENTE do espaço, será responsável pela disponibilização de espaço para instalação e funcionamento de 25 (vinte e cinco) tendas e equipamentos similares.
- Amigos da Arte fornecerá a infraestrutura elétrica e hidráulica para funcionamento das tendas.
- A APAA fornecerá até 25 vagas para carga e descarga nos dias de montagem, evento e desmontagem
- O piso do local disponibilizado para a permanência das tendas é coberto por grama, cabendo aos proponentes selecionados zelarem para que os equipamentos não tenham seu adequado funcionamento comprometido por esse fato.
- A indicação do local de instalação das tendas será feita a exclusivo critério da Amigos da Arte, que poderá, ao longo do evento, determinar sua alteração.

3. Da Proposta

3.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública C321/2024 – Feiras – O Mundo do Circo.”**, contendo:

a) Descrição detalhada de produtos:

- Tendas de alimentação: disponibilizar o cardápio com especificação dos produtos e preços de venda aos consumidores. As propostas poderão contemplar o oferecimento de diferentes itens de alimentos e/ou bebidas, podendo a Amigos da Arte autorizar a comercialização dos itens indicados, de forma integral ou parcial.
- Tendas de produtos de vestuário, artesanatos e manualidades: disponibilizar o catálogo com especificação dos produtos e preços de venda aos consumidores. As propostas poderão contemplar o oferecimento de diferentes produtos, podendo a Amigos da Arte autorizar a comercialização dos itens indicados, de forma integral ou parcial.
- Área de recreação infantil: disponibilizar a descrição detalhada de brinquedos, atividades e recreações com especificação dos produtos e preços de venda aos consumidores. As propostas poderão contemplar o oferecimento de diferentes produtos, podendo a Amigos da Arte autorizar a comercialização dos itens indicados, de forma integral ou parcial.

b) É recomendável que os catálogos e cardápios tenha opções variadas de valores para consumo objetivando atender consumidores de diferentes faixas de renda;

c) Fotos (sem edição/photoshop) dos produtos constantes dos cardápios, catálogos e ativações da área de recreação infantil;

d) Descrição da infraestrutura disponibilizada para atendimento ao público (tamanho das tendas, quantidade de mesas, bancadas ou cadeiras);

e) Indicação de área a ser ocupada pela tenda e pela infraestrutura disponibilizada para atendimento ao público;

f) Indicação de equipe disponibilizada;

g) Previsão de Capacidade de atendimento de cada tenda;

h) Eventual necessidade de uso de aparelho elétrico, com indicação da voltagem;

i) Portfólio de realizações da proponente, com imagens e/ou descrição dos eventos similares de que a empresa tenha eventualmente participado.

3.2. A exploração do espaço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

4.1. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

4.2. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

4.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de currículos, portfólios e/ou sites.
 - b) Após o envio da proposta será solicitado documentação relativos ao serviço a ser prestado.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.



.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;

4.3. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada pela empresa vencedora implicará na sua inabilitação, convocando-se a próxima colocada a apresentar referida documentação, em prazo razoável e compatível com a realização do evento, a ser estabelecido pela Amigos da Arte.

4.4 Os participantes habilitados serão notificados individualmente pela comissão avaliadora responsável pelo processo de seleção, sem a necessidade de publicação de uma lista dos habilitados em qualquer meio de comunicação.

4.5 A notificação aos participantes habilitados será realizada por meio de comunicação direta, seja por e-mail, telefone ou correspondência, conforme os dados fornecidos durante o processo de inscrição.

4.6 A organização do evento se compromete a manter a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes habilitados, utilizando-os apenas para os fins relacionados ao processo de seleção e ocupação do espaço.

4.7 Os participantes habilitados serão informados sobre os próximos passos do processo de seleção, incluindo as etapas subsequentes e os prazos para confirmação de participação no projeto de ocupação.

5. Critérios de classificação e julgamento das propostas

5.1. A ordem de classificação das empresas proponentes será feita de acordo com Melhor Técnica, considerando os seguintes critérios:

- a) Relação custo x benefício dos produtos ofertados;
- b) Adequação dos produtos ofertados ao público-alvo do O Mundo Circo;
- c) Adequação da infraestrutura e equipe ofertadas às necessidades do evento;
- d) Experiência da empresa em outros eventos de porte similar.
- e) No caso de fornecimento de alimentos, a oferta de produtos veganos será um diferencial.



5.2. A seleção das propostas poderá levar em consideração a complementaridade das diferentes propostas ofertadas, no que concerne às opções de cardápio, infraestrutura e capacidade de atendimento.

5.3. Na hipótese de o proponente selecionado não possuir disponibilidade de horário compatível com o estabelecido pela Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA) para a realização da feira, a Amigos da Arte procederá com a oferta ao próximo proponente habilitado.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. A CESSIONÁRIA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CEDENTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

6.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

6.3. A CESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

6.4. A CESSIONÁRIA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A Amigos da Arte poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário;

7.2. A proposta deverá atender exatamente às especificações técnicas solicitadas;

7.3. A proposta enviada deverá contemplar todos os custos necessários para a plena execução dos termos previstos nesta chamada, incluindo todos os elementos descritos, além de alimentação e transporte de todos os prestadores da equipe da empresa mobilizada pela cessionária, assim como taxas, impostos e outros eventuais custos envolvidos que porventura possam aparecer;

7.4. A Amigos da Arte também fica reservado o direito de negociar alterações na infraestrutura proposta, de modo a otimizar a utilização do espaço do O Mundo do Circo, como um todo;



7.5. Fica reservado à Amigos da Arte o direito de confirmar ou não a realização desta cessão, de acordo com sua necessidade ou conveniência;

7.6. Previamente à entrada no Parque, os proponentes selecionados deverão enviar, por e-mail, a Amigos da Arte:

a) lista com nomes completos e respectivos RGs dos profissionais que compõem sua equipe;

b) Placas e modelos dos veículos de serviço, para entrada no Parque da Juventude;

7.7. Todos os prestadores devem estar devidamente identificados em horário de atendimento, seja por camisa e/ou crachá, para ágil identificação do público;

7.8. Os dias e horários de funcionamento das tendas estarão sujeitas a alterações decorrentes da programação do O Mundo do Circo e do calendário oficial do Parque da Juventude;

7.9. A empresas, organizações e cooperativas que atuam na organização de feiras, stands, food trucks e atividades similares devem estar com equipe e estrutura aberta pontual às 11h, portanto sugere-se a chegada e organização para a preparação às 10h; O horário limite de desmontagem e liberação do espaço, após conclusão do evento, é impreterivelmente às 19h, horário de fechamento do parque.

7.10. Qualquer estrutura ou instalação(ões) do parque que porventura seja(m) danificada(s) por prestadores desse serviço deve ser imediatamente informada e formalizada por e-mail à Amigos da Arte;

7.11. Deverão ser realizadas visitas técnicas, acompanhadas da equipe da Amigos da Arte, para conhecimento do espaço e dimensão das necessidades técnicas e operacionais para a execução dos serviços;

7.13. As empresas poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data final para envio das propostas, exclusivamente pelo e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

8. DESISTÊNCIA

8.1 No caso de desistência da ocupação do espaço para a feira por parte do expositor ou da organização responsável, ambas as partes concordam com os seguintes termos:

amigos da arte

- a) A parte que deseja desistir da ocupação do espaço deve notificar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da feira;
- b) Após a notificação de desistência, ambas as partes concordam em encerrar todas as obrigações decorrentes deste edital de forma amigável e sem prejuízo para ambas as partes;
- c) Todas as partes concordam em devolver quaisquer materiais promocionais, equipamentos ou documentos pertencentes à outra parte que estejam em posse, desde que não sejam necessários para cumprir as obrigações remanescentes do edital;
- d) Esta cláusula de desistência não isenta nenhuma das partes de suas obrigações anteriores à notificação de desistência, conforme estipulado neste edital, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos pendentes ou obrigações de confidencialidade;
- e) No caso de litígio decorrente da desistência deste edital, ambas as partes concordam em resolver qualquer disputa de forma amigável e, se necessário, por meio de mediação ou arbitragem.